



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 36, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho da servidora Eduarda Alves dos Santos para a realização de estágio curricular obrigatório.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos artigos 55 e 121 da lei Complementar 002/2002, o art. 98 da Lei Federal nº 8.112/90 e na Lei Federal nº 11.788/2028 (Lei do Estágio);

Que EDUARDA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 28, é servidora da Câmara Municipal de Agudo, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção;

O requerimento formal apresentado pela servidora solicitando a redução da jornada de trabalho para realização de estágio curricular obrigatório;

O Parecer Jurídico expedido no processo administrativo, opinando favoravelmente à concessão do pedido;

A necessidade de viabilizar a realização de estágio curricular obrigatório vinculado ao curso de Licenciatura em Pedagogia, pela Universidade Federal de Santa Maria;

Que as atividades práticas possuem carga horária de 75 (setenta e cinco) horas, a serem realizadas no período de 23 de março de 2026 a 12 de junho de 2026;

Que o cumprimento das referidas atividades não ocorre em dias fixos, sendo realizado conforme cronograma e disponibilidade da instituição de ensino, podendo a servidora, nos dias em que não houver atividades de estágio, cumprir integralmente sua jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDUARDA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 28, ocupante do cargo de Chefe de Seção, a redução da jornada de trabalho em até 1/3 (um



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

terço), a fim de possibilitar a realização de estágio curricular obrigatório vinculado ao curso de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º A redução de jornada será concedida sem prejuízo da remuneração, durante o período de 23 de março de 2026 a 12 de junho de 2026, sendo utilizada de forma flexível, conforme a necessidade de cumprimento das atividades de estágio, não se aplicando de forma obrigatória em todos os dias do período.

Art. 3º A servidora deverá apresentar à Administração da Câmara Municipal, ao término do estágio, a documentação comprobatória da frequência e de efetiva realização do estágio.

Art. 4º Havendo ausência superior a redução concedida, deverá a servidora compensar a carga horária nos termos do art. 55 da lei Complementar 002/2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Agudo, 24 de março de 2026.

Vereador Alexandre Neu
Presidente da Câmara Municipal de Agudo